PARECER PAR - GACS CLO - 16227/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/6792/2015
PROTOCOLO	:	1592146
UNIDADE JURISDICIONADA	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	DOUGLAS MELO FIGUEIREDO E OUTRO
TIPO DE PROCESSO	:	CONTAS DE GESTÃO DE 2014
RELATOR (A)	:	MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CUMPRIMENTO DO ART. 14, I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL). CONTAS REGULARES COM RESSALVAS (ARTIGO 59, II DA LCE Nº 160/2012).

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anastácio - MS, relativa ao exercício financeiro de 2014. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS (LOTCE).

Em análise preliminar a 6ª Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial de instrução processual impropriedades e irregularidades[1]**.** Logo, nos termos do art. 80, I, da RNTCE nº 76/2013, os responsáveis foram intimados para conhecimento e manifestação[2], momento em que apresentaram defesa escrita, devidamente instruída com documentos (peças nº 32 e 43).

Em seguida, a 6ª Inspetoria de Controle Externo concluiu que as impropriedades e irregularidades diligenciadas foram satisfatoriamente sanadas[3], manifestando-se acerca destas Contas Anuais de Gestão, nos seguintes termos:

"X. CONCLUSÃO

[1] ANÁLISE ANA - 6ICE – 16563/2015, peça nº 26.
[2] Peças 36 e 39.
[3] ANÁLISE ANA - 6ICE - 19630/2016, peca nº 47.

Diante do exposto somos de opinião que a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Anastácio/MS, referente ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Douglas de Melo Figueiredo – Prefeito Municipal encontra-se apto à aprovação nesta Corte de Contas. (...)"

É o relatório. Passo a Opinar

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

A entrega destas contas anuais de gestão ocorreu em 31/03/2015 (data de entrada no protocolo, portanto, **dentro** do prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.4, Letra A), ou seja, dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme recibo de protocolo definitivo, peça nº 1, fl. 02.

2.2. DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E DA NORMATIZAÇÃO.

<table>
<tr><th colspan="3">PRINCIPAIS CARACTERÍTICAS E FUNÇÕES DO FUNDO</th></tr>
<tr><td rowspan="7">Criado pela EC nº 29/2000.</td><td rowspan="4">Formado por recursos:</td><td>a) 15% dos recursos provenientes dos impostos e transferências, inclusive, juros, multas e dívida ativa de impostos.</td></tr>
<tr><td>b) Recursos transferidos pela União e Estado.</td></tr>
<tr><td>c) Eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos do fundo.</td></tr>
<tr><td>d) demais receitas do fundo</td></tr>
<tr><td>Destinado a:</td><td>e) Escrituração e consolidação das contas da saúde no âmbito do Município.</td></tr>
<tr><td>Prestação de Contas</td><td>f) Anuais.</td></tr>
<tr><td>Fiscalização</td><td>g) Conselho de Saúde Municipal e Tribunal de Contas do Estado.</td></tr>
<tr><td>Natureza</td><td>h) Especial.</td></tr>
</table>

O fundamento do exame das contas anuais de gestão do Fundo de Saúde

encontra-se respaldado na Constituição Federal (ADCT, art. 77, § 3º), na Lei Federal nº 4.320/1964 (Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios), na Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal), na Lei Complementar nº 141 (Regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/1988), nas Portarias e Instruções Normativas (Expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN) e em Normas Regulamentares (Expedidas pelo TCE).

2.3. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O EXAME DAS CONTAS ANUAIS DO FUNDO DE SAÚDE.

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os seguintes critérios:

2.3.1) Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;

2.3.2) Remessa obrigatória de dados e documentos;

2.3.3) Avaliação da responsabilidade fiscal;

2.3.4) Orçamento;

2.3.5) Execução orçamentária da receita e da despesa;

2.3.6) Demonstrações contábeis;

2.3.7) Lei Complementar nº 141/2012;

2.3.8) Avaliação de legitimidade e economicidade; e

2.3.9) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida.

2.3.1) Da manifestação da Inspetoria de Controle Externo.

Após o exame da Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de gestão, esta Auditoria opina no sentido de **ratificar, em parte,** os argumentos ora defendidos, cujos fundamentos serão traçados no desenvolver deste parecer.

2.3.2) Da remessa obrigatória de dados e documentos.

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de gestão estão instruídas com todos os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.4, Letra B.

2.3.3) Avaliação da responsabilidade fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal elencaram as seguintes exigências:

Fundamento	Exigências	Situação
CF/1988 (art. 164, § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art.43)	Depósitos de Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais.	Regular (peça nº 16)
CF/1988 (art. 37, caput) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e Publicidade.	Regular (peça nº 4)

2.3.4) Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária anual deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, constatou-se que a Lei Municipal nº 905/2013 - LOA autorizou créditos orçamentários para o Fundo de Saúde de Anastácio no montante de R$9.785.000,00, conforme Processo TC/MS 19392/2014 – Orçamento Programa, peça nº 2, f. 11.

Quanto aos créditos adicionais[4], no exercício, de acordo com informações

[4] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

prestadas pela digna ICE[5], foram abertos créditos suplementares aumentando o orçamento do fundo em R$1.848.608,00. Portanto, a despesa autorizada foi alterada para R$11.633.608,00, guardando conformidade com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (peça 10) e com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (peça 5).

Portanto, considerando o que foi exposto pela digna ICE, foram atendidas as determinações expostas no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.5) Execução orçamentária da receita e da despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça n. 9, o qual evidencia receita orçada de R$4.070.000,00 e arrecadada na ordem de R$4.304.434,07.

Outrossim, também restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº 10, o qual demonstra despesa autorizada de R$11.633.608,00 e empenhada na ordem de R$11.448.681,63.

Ademais, em consulta ao Fundo Nacional de Saúde[6] (Ministério da Saúde), extrai-se que foram transferidos[7] recursos financeiros para o Fundo de Saúde de Anastácio – MS, na ordem de 3.321.052,49, conforme Anexo II deste parecer, os quais **não correspondem** aos valores de R$3.502.756,17 (R$3.119.416,17 Transferências Correntes + R$383.340,00 Transferências de Capital) detalhados no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, à peça nº 9, apurando uma diferença de R$181.703,68.

Por outro lado, constata-se que os recursos transferidos pelo Estado para

[5] ANA - 6ICE - 19630/2016 –, peça nº 47, fl. 745.
[6] http://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao - Consulta em 28/08/2017.
[7] Transferências fundo a fundo

"Programas Saúde", verificado junto ao portal de Secretaria de Estado de Saúde - MS"[8], no valor de R$602.109,10, visto também no Anexo III deste parecer, **diverge** da quantia de R$628.920,51, registrada no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 9, verificando-se a diferença de R$26.811,41.

Tais divergências entre os citados informes monetários geram dúvidas quanto à consistência dos registros contábeis que compõem esta prestação de contas anuais de gestão, fato que esta Auditoria considera como infração prevista nos termos do art. 42, inciso VIII da LCE nº 160, de 02 de janeiro de 2012, mas que, todavia, esta Auditoria o ressalva, tendo em vista que os dados comparativos são externos às contas em exame bem como, ainda, em razão da possibilidade do recebimento efetivo da receita se realizar em exercício financeiro diverso daquele identificado nas ordens bancárias visualizadas nos *sites* governamentais.

Contudo, aludidas dissemelhanças entre os mencionados informes monetários, inerentes às transferências estaduais, não comprometeram a verificação da aplicação dos recursos constitucionais mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2015, dados aos gastos de **21,14**%, em conformidade com o cálculo exposto no Anexo I deste parecer.

2.3.6) Demonstrações contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei nº 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – 5ª edição, aprovado pela Portaria STN n. 437/2012.

Na espécie, extrai-se que os demonstrativos contábeis foram entregues como segue:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário), peça nº 5;

b) Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 6;

c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), peça nº 7;

[8] http://www.saude.ms.gov.br/municipios/ - Consulta em - 28/08/2017.

d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 8.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros, a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Quadro 1
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receitas Realizadas	4.304.434,07
2. Despesas Empenhadas	11.448.681,63
3. Déficit	**7.144.247,56**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário, peça nº 5.

BALANÇO FINANCEIRO	Quadro 2
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	**4.304.434,07**
1.1. Ordinária	4.304.434,07
1.2. Vinculada	0,00
2. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
3. Transferências Financeiras Recebidas	**7.055.630,59**
4. Recebimentos Extraorçamentários	**1.493.796,55**
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**573.857,72**
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**13.427.718,93**
7. Despesa Orçamentária	**11.448.681,63**
7.1. Ordinária	11.448.681,63
7.2. Vinculada	0,00
8. Transferências Financeiras Concedidas	**0,00**
9. Pagamentos Extraorçamentários	**1.414.964,22**
10. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 – 7– 8 – 9)	**524.324,67**
11. Total = (7 + 8 + 9 + 10)	**13.427.718,93**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 6

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Quadro 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1 - Variações Patrimoniais Aumentativas.	11.380.872,17
2 - Variações Patrimoniais Diminutivas.	10.963.072,20
3 - Resultado Patrimonial do Período. (1-2)	**417.799,97**
4 - Resultado do Exame	**Regular**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 8

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Quadro 4
ESPECIFICAÇÃO	**R$**

1- Resultados de Exercícios Anteriores	3.915.758,13
2- Resultado do Exercício	417.799,97
3 **-** Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
4 - Total do Patrimônio Líquido	**4.333.558,10**
Resultado do Exame. Regular = (1±2 ± 3= BP) Irregular = (1±2 ± 3≠ BP)	Regular

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7

2.3.7) Lei Complementar nº 141/2012

A LCF nº 141/2012 regulamenta o § 3º do art. 198 da CF/1988 para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e contém determinações a serem seguidas pelo Gestor Público na utilização dos recursos públicos, cuja observância será demonstrada conforme quadros a seguir:

Fundamento	Exigências	Situação
Lei 141/2012 (art. 3º)	Serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a: I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS; V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar; VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde; X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições	Regular (Certidão do Conselho Municipal de Saúde, peça nº 13)

	públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.	
Lei 141/2012 (art. 7º)	Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.	**(21,14%)** Regular, conforme memória de cálculo do anexo I deste parecer.

Reza o art. 25 da Lei Complementar em debate que eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Nas contas, em exame, não se constatou eventual diferença de recursos a serem aplicados no exercício seguinte.

2.3.8) Avaliação de Legitimidade e Economicidade

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.3.9) Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, e 59, II, da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela **regularidade, com ressalvas,** das Contas Anuais de Gestão, aplicando-se, ainda, as sanções cabíveis ao gestor do Fundo Municipal em epígrafe, face às irregularidades detectadas na prestação de contas.

É o parecer.

Ao Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 13 de julho de 2017.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

DMB

ANEXO I

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
	Especificação	**R$**	%
CF/1988 (artigos 156,158 e 159,I,b e § 3º)	**1 - Receitas de Impostos Municipais.**	**4.467.544,72**	**13,26**
	1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	523.451,56	1,55
	1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	941.823,84	2,80
	1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	980.346,38	2,91
	1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.021.922,94	6,00
	1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	0,00
	2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**592.814,12**	**1,76**
	2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	27.609,03	0,08
	2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	0,00
	2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo10 - Consolidado.	85.483,66	0,25
	2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	0,00
	2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	479.721,43	1,42
	3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**17.542.512,14**	**52,07**
	3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	16.403.228,67	48,68
	3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	1.103.212,07	3,27
	3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	36.071,40	0,11
	3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	0,00
	4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**11.089.730,10**	32,91
	4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	10.158.737,91	30,15
	4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	798.923,71	2,37
	4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	132.068,48	0,39
	5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**33.692.601,08**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**		
	6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	10.262.129,18	89,64
	7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	976.000,00	8,52
	8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	0,00
	9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	0,00
	10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	210.552,45	1,84
	11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	0,00
	12 - Outras Subfunções.	0,00	0,00
	13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**11.448.681,63**	**100,00**
	14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: Item 11.	0,00	0,00
	15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do Fundo de Saúde.	0,00	0,00

	16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 - Balanço do Fundo de Saúde ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	0,00
	17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**11.448.681,63**	**100,00**
	18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**5.053.890,62**	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício.**	**R$**	%
	19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	3.119.416,17	72,12
	20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	628.920,51	14,54
	21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 FMS (União: R$ 383.340,00 + Estado: R$ 137.130,34)	520.470,34	12,03
	22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	0,00
	23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	35.627,05	0,82
	24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	0,00
	25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do Fundo de Saúde.	0,00	0,00
	26 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Balanço Orçamentário do FMS – Peça 5, fl. 31.	20.807,51	0,48
	27 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	0,00
	28 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) → % = 100%.	**4.325.241,58**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Crescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	%
	29 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	**5.053.890,62**	**15,00**
	30 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 28) → % = (30 / 5).	**7.123.440,05**	**21,14**
	31 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (29 - 30) → % = (31 / 5).	0,00	0,00
	32 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 30 > 29 → Irregular 30 < 29.	**REGULAR**	

Fonte$_1$: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 14 Processo TC/6628/2015 Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Ladário exercício 2014
Fonte$_2$: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 9; Anexo VII Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades, peça nº 11; Anexo 12.1 – Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processado - Balanço Orçamentário – Peça 5, fl. 31. - todos da Prestação de Contas Anuais de Gestão do Fundo de Saúde (Processo TC/6792/2015).

ANEXO II
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – FUNDO A FUNDO

Total de Repasses por Bloco

Bloco	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 122.098,68	R$ 0,00	R$ 122.098,68
ATENÇÃO BÁSICA	R$ 2.504.413,27	R$ 0,00	R$ 2.504.413,27
INVESTIMENTO	R$ 316.770,00	R$ 0,00	R$ 316.770,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 227.863,78	R$ 7.938,35	R$ 219.925,43
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 157.845,11	R$ 0,00	R$ 157.845,11
Total Geral	R$ 3.328.990,84	R$ 7.938,35	R$ 3.321.052,49

ANEXO III

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de **ANASTÁCIO/MS**

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de **ANASTACIO**/MS

Fonte 0100

ASSISTENCIA FARMACEUTICA	OB	Data	Valor	CNPJ	Razão Social	Destino/Incentivo
AF - FARMACIA BASICA	2014OB01176	11/02/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO JAN - 2014
	2014OB02124	06/03/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - FEV - 2014
	2014OB03043	01/04/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - MAR - 2014
	2014OB04295	06/05/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - ABR - 2014
	2014OB05617	03/06/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - MAI - 2014
	2014OB06779	03/07/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - JUN - 2014
	2014OB08164	04/08/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - JUL - 2014
	2014OB09456	01/09/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - AGO - 2014
	2014OB10736	02/10/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - SET - 2014
	2014OB11995	04/11/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - OUT - 2014
	2014OB13272	01/12/2014	4.728,06	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	FARMACIA /INSULINO - NOV/2014
Valor Total AF - FARMACIA BASICA			52.008,66			
Valor Total ASSISTENCIA FARMACEUTICA			52.008,66			

ATENCAO BASICA	OB	Data	Valor	CNPJ	Razão Social	Destino/Incentivo
ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	2013OB00860	24/01/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. DEZ/2013
	2014OB00859	24/01/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - DEZ/2013
	2014OB01356	11/02/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - JAN/2014
	2014OB01357	11/02/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. JAN/2014
	2014OB02286	11/03/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. FEV/2014
	2014OB02287	11/03/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - FEV/2014
	2014OB03463	11/04/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - MAR/2014
	2014OB03464	11/04/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. MAR/2014
	2014OB04473	08/05/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. ABR/2014
	2014OB04474	08/05/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - ABRIL/2014
	2014OB05944	10/06/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - MAIO/2014
	2014OB05946	10/06/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. MAIO/2014
	2014OB07363	11/07/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - JUNHO/2014
	2014OB07364	11/07/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. JUNHO/2014
	2014OB08616	11/08/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - JULHO/2014
	2014OB09924	12/09/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - AGO/2014
	2014OB09925	11/09/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. AGO/2014
	2014OB11092	08/10/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - SET/2014
	2014OB11093	08/10/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. SET/2014
	2014OB12426	21/11/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - OUT/2014
	2014OB12427	21/11/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. OUT/2014
	2014OB13949	12/12/2014	26.968,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - NOV/2014
	2014OB13950	12/12/2014	1.858,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SAUDE FAMILIA - CER. NOV/2014
	2014OB14493	19/12/2014	97.130,34	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	REPASSE FINANC. PARCELA UNICA
Valor Total ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA			443.050,14			
ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE	2014OB00258	16/01/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - DEZEMBRO/2013
	2014OB01358	11/02/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - JAN/2014
	2014OB02283	11/03/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - FEV/2014
	2014OB03462	11/04/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - MAR/2014
	2014OB04475	08/05/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - ABRIL/2014
	2014OB05943	10/06/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - MAIO/2014
	2014OB07357	18/07/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - JUNHO/2014
	2014OB08614	11/08/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - JUIHO/2014
	2014OB09926	11/09/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - AGO/2014
	2014OB11066	08/10/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - SET/2014
	2014OB12428	21/11/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - OUT/2014
	2014OB13944	12/12/2014	4.864,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO - NOV/2014
Valor Total ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE			58.368,00			
ATB - SISTEMA PENITENCIARIO	2014OB13947	12/12/2014	1.358,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	SISTEMA PENIT - NOV/2014
Valor Total ATB - SISTEMA PENITENCIARIO			1.358,00			
Valor Total ATENCAO BASICA			502.776,14			

MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	OB	Data	Valor	CNPJ	Razão Social	Destino/Incentivo
MAC - PPI	2014OB09285	28/08/2014	520,15	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	PPI CIB - PARC. 06 - 2014

	2014OB11597	23/10/2014	489,25	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	PI CIB - PARC. 07 - 2014
	2014OB11598	23/10/2014	772,50	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	PI CIB - PARC. 08 - 2014
	2010B14165	17/12/2014	515,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	PI CIB - PARC. 09 - 2014
Valor Total MAC - PPI			2.296,90			
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.296,90			

VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	OB	Data	Valor	CNPJ	Razão Social	Destino/Incentivo
VGS - VIGILANCIA SANITARIA	2014O13757	10/12/2014	1.675,80	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	PFVISA PARC. SET/14 - DEZ/14
	2014OB05327	29/05/2014	1.675,80	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	PFVISA PARC. JAN/14 - ABR/14
	2014OB13328	03/12/2014	1.675,80	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	PFVISA PARC. MAI/14 - AGO/14
Valor Total VGS - VIGILANCIA SANITARIA			5.027,40			
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			5.027,40			
Valor Total da Fonte 0100			562.109,10			

Fonte 0103

CONVENIOS	OB	Data	Valor	CNPJ	Razão Social	Destino/Incentivo
CV - EMENDA PARLAMENTAR - CAPITAL	2014OB14744	22/12/2014	40.000,00	11332999000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANASTACIO	TRANSF. FUNDO A FUNDO/EMENDA PARL./DEZ14
Valor Total CV - EMENDA PARLAMENTAR - CAPITAL			40.000,00			
Valor Total CONVENIOS			40.000,00			
Valor Total da Fonte 0103			40.000,00			

Total Estadual (Recursos Próprios)			602.109,10			
Total Federal (sob Gestão Estadual)			0,00			
Total Geral			602.109,10			